



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

PARECER Nº 014/2023 COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS E RESIDUAIS

Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2023 – PDL nº 002/2023.

Relator: Luís César dos Santos.

1 – RELATÓRIO

Está para discussão deste colegiado o projeto de decreto legislativo de autoria do vereador Silvio José de Souza, que concede o título de cidadão benemérito echaporense ao Cabo da Polícia Militar sr. Carlos Eduardo Penachini Marcuci, em decorrência dos relevantes serviços prestados à população e em especial reconhecimento pela atuação exemplar na vida pública e profissional.

A justificativa aponta, nesse sentido, algumas das realizações especiais do seu âmbito profissional.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação deu parecer pela admissibilidade e boa técnica legislativa.

É o que cumpria dizer.

2 – ANÁLISE

Conforme o disposto no art. 78, I-A, “k”, RI, compete à Comissão de Assuntos Gerais e Residuais apreciar e emitir parecer sobre o mérito de todos os projetos que versem sobre concessão de honorarias.

No entanto, como a votação plenária é secreta (art. 14, XX, LOME/22), o papel deste órgão fracionário é apenas avaliar se a documentação apresentada até aqui permite um justo juízo de valor sobre a hipótese legal de incidência ao caso.

Nesse passo, é notório que o sr. Carlos contribuiu sobremaneira para a manutenção da ordem em nossa cidade, tendo ele prestado relevantes serviços prestados à população.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
contato@camaraechapora.sp.gov.br

De modo semelhante, a biografia apresentada mostra que o dito servidor público tem posição destacada em sua vida profissional, de modo que todos os srs. Vereadores encontram-se preparados para deliberar.

Por fim, devemos mencionar que a concessão do título de cidadão benemérito é a mais alta honraria que a edilidade pode oferecer aos nativos do Município, sendo que na eventualidade da aprovação, este Poder Legislativo estará reconhecendo um dos mais valorosos filhos de sua terra.

3 – VOTO

Voto no mérito (art. 107, parágrafo único, I, “b”, RICME), no sentido de que a edilidade já possui todas as condições para exarar sua decisão a respeito da concessão do título.

Echaporã/SP, 7 de junho de 2023.


LUÍS CÉSAR DOS SANTOS

Vereador – PSDB

Voto do relator apresentado na 9ª Reunião Ordinária da Comissão em 2023, realizada virtualmente, e transformado em Parecer da Comissão por unanimidade dos membros presentes na oportunidade.

Assinatura posterior autorizada pelo art. 6º do Ato da Mesa nº 1/2021.

Data ass.: 13 / 06 / 2023